



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2221

PROCESSO
Nº 13547/1998

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, Lei Estadual 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico nº 161/14/IE, no Parecer Técnico CPLA/DAIA/127/93 e na Licença Ambiental de Instalação nº 83475 para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ
CNPJ: 62.070.362/0001-06
LOGRADOURO: RUA AUGUSTA, 1626
BAIRRO: CERQUEIRA CÉSAR
MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01304-902

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: LINHA 15 PRATA - TRECHO VILA PRUDENTE / ORATÓRIO
LOGRADOURO: LINHA 15 PRATA - TRECHO VILA PRUDENTE / ORATÓRIO
MUNICÍPIO(S): SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Linha 15 – Prata do Metrô – Trecho Vila Prudente - Oratório com 2.547 m de extensão, contemplando: Estação Vila Prudente (exceto acesso sul), interligação com a Linha 2 – Verde e Terminal de Ônibus; Estação Oratório; vias; e Pátio Oratório, incluindo oficina de trens, subestação retificadora, case de sinalização, reservatório, caixas de acumulação de águas pluviais e efluentes industriais e vias 4 a 8, inclusive *track switches*.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integram a presente Licença 01 anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data 28 / 05 / 14


ANA CRISTINA PASINI DA COSTA (Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls. 01/01

PROCESSO SMA
Nº. 13547/1998

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N ° 2221

Durante a operação do empreendimento, o empreendedor deverá atender às seguintes exigências:

1. *Apresentar, no prazo de 3 (três) meses após a emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, carta de aceite da SABESP referente à destinação dos efluentes industriais tratados à rede coletora de esgotos.*
2. *Apresentar, no prazo de 3 (três) meses após a emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, as tratativas junto à Eletropaulo para o remanejamento dos postes nas baías de embarque e desembarque da Estação Oratório.*
3. *Apresentar, no prazo de 3 (três) meses após a emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, o projeto do sistema viário definitivo aprovado pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET.*
4. *Comprovar, no prazo de 6 (seis) meses após a emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, as medidas implementadas para proteção do solo exposto ao lado do acesso próximo à Rua Cavour e a recuperação da área de apoio na esquina da Av. Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Ibitirama.*
5. *Atender, no âmbito do Programa de Gestão Ambiental da Operação do empreendimento, as diretrizes propostas no item 4.7 do Parecer Técnico nº 161/14/IE, referentes ao monitoramento dos níveis de ruídos e vibrações.*
6. *Apresentar relatórios anuais de acompanhamento do Programa de Gestão Ambiental da Operação do empreendimento, contemplando procedimentos e cuidados ambientais referentes à mitigação de eventuais incômodos à população lindeira e adequada disposição de resíduos e efluentes, principalmente os gerados no Pátio Oratório.*
7. *Apresentar, no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento do Programa de Gestão Ambiental da Operação do empreendimento, o andamento do processo de gerenciamento de áreas contaminadas.*
8. *Comprovar, no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento do Programa de Gestão Ambiental da Operação, a implementação do monitoramento semestral de vibração nos receptores críticos lindeiros ao empreendimento e a adoção de medidas mitigadoras junto às edificações existentes no trecho em que forem identificadas não conformidades com base nas campanhas realizadas.*
9. *Apresentar, no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento do Programa de Gestão Ambiental da Operação do empreendimento, as ações e resultados do acompanhamento realizado junto à população desapropriada e reassentada.*
10. *Apresentar, no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento do Programa de Gestão Ambiental da Operação do empreendimento, a evolução do atendimento aos TCAs firmados e, ao término da vigência, os Certificados Ambientais de Recebimento Definitivo expedidos pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA do município de São Paulo.*

XX

